



**Universidade Federal de Campina Grande– UFCG**  
**Centro de Engenharia Elétrica e Informática - CEEI**

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - COPIN  
Av. Aprígio Veloso, 882 – Caixa Postal 10.106 CEP: 58.109-970 - Campina Grande, PB  
Fone/Fax: (+55) (+83) 3310-1124 - e-mail: [copin@dsc.ufcg.edu.br](mailto:copin@dsc.ufcg.edu.br)

**Norma Complementar PPGCC-UFCG 02/12 de 26 de maio de 2012: Concessão de Bolsas Demanda Social da CAPES para Alunos com Vínculo Empregatício**

Esta norma foi criada para definir critérios de concessão de bolsas para alunos com vínculo empregatício que poderão se beneficiar da Portaria Conjunta N° 1, de 15 de Julho de 2010, CNPq/CAPES, publicada no D.O.U. no dia 16 de julho de 2010.

Os alunos matriculados nos cursos de mestrado e doutorado do PPGCC-UFCG que possuem vínculo empregatício poderão ser contemplados com bolsas Demanda Social da CAPES desde que atendam aos seguintes requisitos:

1. Estar em dia com suas obrigações junto ao PPGCC-UFCG, incluindo disciplinas e relatórios de projetos de pesquisa, para alunos de doutorado.
2. Entregar declaração do orientador de estar ciente do vínculo empregatício e de que este vínculo não será empecilho para conclusão do trabalho.
3. Assinar Termo de Compromisso para abdicar da bolsa caso, a qualquer momento, o programa de pós-graduação necessitar de bolsas adicionais para atender à demanda por bolsa realizada por novos alunos sem vínculo empregatício.

Nos casos em que a demanda por bolsas for maior do que a oferta disponível, os seguintes critérios de classificação para a concessão das bolsas serão considerados, em ordem:

1. Ter sido aprovado no exame de qualificação, para aluno de doutorado, ou, para aluno de mestrado, ter cumprido o mínimo de créditos necessários para a conclusão do mestrado, incluindo a Proposta de Dissertação.
2. Ter sido aprovado no exame de qualificação, para aluno de doutorado, ou ter cumprido o mínimo de créditos necessários para a conclusão do mestrado e defendido a Proposta de Dissertação, para aluno de mestrado.
3. Excetuando-se possíveis interrupções de estudo realizadas, possuir maior tempo de curso transcorrido desde a qualificação, no caso de alunos de doutorado que já defenderam a qualificação, ou desde o ingresso no programa, no caso de alunos de mestrado ou alunos de doutorado que ainda não defenderam a qualificação.
4. Ter obtido uma melhor colocação no processo de seleção do qual participou, caso todos os alunos sendo classificados tenham todos sido admitidos no mesmo processo de seleção, ou melhor coeficiente de publicações (CP, definido a seguir, caso contrário). O

CP é definido em função dos artigos publicados pelo aluno em veículos classificados no último documento de área da CAPES ou no Webqualis. Seja NA1, NA2, NB1, ... o número de artigos publicados em veículos A1, A2, B1, ... e assim por diante pelo aluno, CP é calculado como  $NA1 \times 1,0 + NA2 \times 0,85 + NB1 \times 0,7 + NB2 \times 0,5 + NB3 \times 0,2 + NB4 \times 0,10 + NB5 \times 0,05$ .

5. Ter melhor coeficiente de rendimento acadêmico (CRA), segundo a definição deste no Regulamento do programa.

Os critérios acima também se aplicam aos casos em que a bolsa tiver que ser realocada caso novos alunos sem vínculo empregatício demandem bolsas. Esta norma não se aplica aos alunos com vínculo empregatício que obtiverem dispensa formal do seu empregador para as atividades de mestrado ou doutorado.

Campina Grande, 26 de abril de 2012